

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 09h04, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, esteve presente, o Exmº. Srº. Conselheiro Representante, Fazendário, **Vilmar Lana Junior**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s: Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, e procuradora do Estado, respectivamente: **José Roberto Cavalcanti Celestino, Francisco Assis de Souza Cabral, Normélia da Silva Soares, Vitor Hugo Ferronato, Eduardo José de Matos Filho, e Daniella Torres de Melo Bezerra**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e demais membros conferencistas. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 37/2025**, em que é autuado: **TARUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcanti Celestino. **Resolução Nº. 38/2025**, em que é autuado: **CARVALHO E CARVALHO LTDA ME**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcanti Celestino. **Resolução Nº. 39/2025**, em que é interessado: **DROGARIA POPULAR LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcanti Celestino. **Resolução Nº. 40/2025**, em que é interessado: **KYK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcanti Celestino. Logo após foi julgado o Processo: **Nº. 22101.010571/2024.32**, em que é interessado: **RORAIMA ENERGIA S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão**: A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, em desacordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o Processo: **Nº. 22101.05652/2022.59**, em que é autuado: **SUPERMERCADO DB LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação **Decisão**: A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **negar-lhe provimento ao Recurso de Ofício, mantendo decisão de Primeira Instância, julgando, improcedente o Auto de Infração Nº. 093069/2020, parcialmente de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, que opinou pela anulação do Auto de Infração**, nos termos do voto do Relator. **ASSUNTOS GERAIS**: Não Houve. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, membro presente, e demais membros conferencistas.

Presidente	Luiz Carlos Moreira Gomes	Presencial
Procuradora do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	José Roberto Cavalcanti Celestino	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vilmar Lana Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	Eduardo José de Matos Filho	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vitor Hugo Ferronato	Videoconferência
Conselheiro Titular	Normélia da Silva Soares	Videoconferência